

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

Protocolo nº Pq-R-1616/2023

Data: 16/10/2023

Horário: 10:29

Ass: Quiana

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: P A P VILELA - INSTALACOES E MANUTENCOES LTDA**  
**CNPJ: 38.353.685/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:53:36 do dia 13/10/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 10/04/2024.

Código de controle da certidão: **6709.3481.4A50.7C7F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Journal of the American Medical Association

Volume 100, Number 1, July 1928

Published Weekly, except on Sundays, Holidays, and Days of the Week

Subscription Price, \$5.00 per Annum in Advance

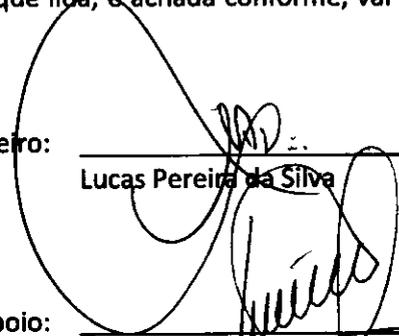
Single Copies, 15 Cents

•

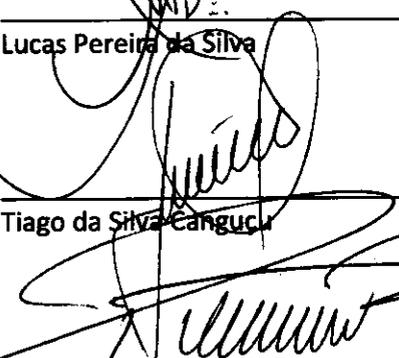
**ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS FALTANTES CONFORME ART. 42, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 70/2023, que visa a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica na Comunidade São Mateus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 202228490003.**

As 11:00 horas do dia 16 de outubro de 2023, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola, Estado do Paraná, com a presença do pregoeiro e os membros da equipe de apoio, designados pela Portaria nº 011, de 13 de janeiro de 2023, para proceder ao recebimento e julgamento do documento fora do prazo de validade, entregue pela proponente **P A P VILELA – INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA**, conforme julgamento decisão prolatada em data de 16 de outubro de 2023, com fundamento no art. 42, da Lei Complementar 123/2006, referente ao Pregão Presencial nº 70/2023. Tipo Menor Preço Por Lote, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica na Comunidade São Mateus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 202228490003. Antes da abertura da sessão foi constatado que a empresa **P A P VILELA – INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA** entregou o documento atualizado nesta data, portanto dentro do prazo concedido para a entrega, ocasião em que o senhor pregoeiro declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer outro documento, nos termos do edital. Aberta a sessão, o Senhor pregoeiro e equipe de apoio procederam à análise e julgamento do documento faltante para a habilitação da empresa, que após a análise foi declarada habilitada por ter cumprido todas as exigências editalícias. Nada mais havendo a tratar, o Senhor pregoeiro determinou o início do prazo para que a empresa **LONDRICLIMA CLIMATIZAÇÃO LTDA** possa apresentar recurso conforme manifestado em sessão de abertura e julgamento dos envelopes nº 1 e nº 2. Nada mais havendo a tratar, o Senhor pregoeiro deu por encerrada a sessão, lavrou-se a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio.

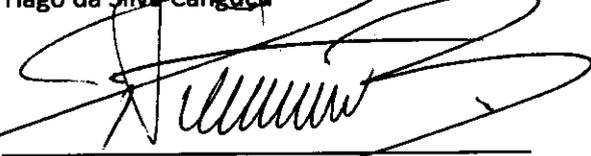
Pregoeiro:

  
Lucas Pereira da Silva

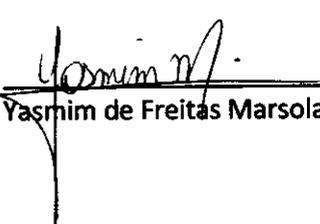
Membro da equipe de apoio:

  
Tiago da Silva Canguc

Membro da equipe de apoio:

  
Paulo Fernando Travain Bento

Membro da equipe de apoio:

  
Yasmin de Freitas Marsola